C/2024/7267

3.12.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11717 – SUMITOMO / EEW HOLDING / EEW OFFSHORE WIND EU HOLDING)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/7267)

1. Em 26 de novembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Sumitomo Corporation («Sumitomo», Japão),

— DiScho Vermögensverwaltung GmbH & Co. KG, anteriormente EEW Holding GmbH & Co. KG («EEW Holding», Alemanha). A EEW Holding detém atualmente a 100 % a EEW Offshore Wind EU Holding, que detém as ações i) da EEW Special Pipe Constructions GmbH («SPC»), ii) da AWS Schäfer Technologie GmbH («AWS»), iii) da EEW Management Services GmbH («MS») e iv) da EEW Offshore Wind Holding Komplementär GmbH («EEW Komplementär»). A EEW Offshore Wind EU Holding, juntamente com a SPC, a AWS, a MS e a EEW Komplementär, são referidas como «alvo».

A Sumitomo e a EEW Holding vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade do alvo. A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Sumitomo é uma sociedade comercial e de investimento à escala mundial. Está ativa no comércio e investimento numa série de atividades comerciais no Japão e em todo o mundo, nomeadamente o aço, a indústria automóvel, o transporte e a construção de sistemas, o desenvolvimento urbano diversificado, os meios de comunicação social e o digital, o estilo de vida, os recursos minerais, as soluções químicas e a transformação energética.

— A EEW Holding é uma sociedade alemã de gestão de ativos. Está ativa, através do alvo, na produção de monopilares utilizados em parques eólicos e máquinas para produzir e/ou transformar tubos (incluindo monopilares).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11717 – SUMITOMO / EEW HOLDING / EEW OFFSHORE WIND EU HOLDING

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË